PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-5-0360

TERMO ADITIVO: 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VENDA) DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E AM COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI-ME.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e de outro lado **AM COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.368.947/0001-88, estabelecida na rua Sete de Maio, nº 07, loja 02, Centro, Niterói/RJ, CEP.: 24.030-058, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MÁRCIA REGINA DE MATTOS LUZ,** brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11.487.114-8 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.929.247-01, conforme o Contrato Social, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2016-5-0360 e Pregão Eletrônico nº 005/2016, e nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a especificação do objeto do item 13 da Cláusula Primeira do contrato celebrado a partir de 29 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO ITEM ALTERADO E DO VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

JURÍDICO VISTO

13	Papel Higiênico – modelo rolo de 300 m, com cilindro de 8 cm de diâmetro – caixa com 08 rolos.	36	93,50	3.366,00

2.1.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 29 de novembro de 2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jerônimo de Moraes Neto
Presidente

Marina Regina de Mattos Luz
AM Comércio de Materiais EIRELI-ME
Márcia Regina de Mattos Luz
Representante Legal

Marina Burges
Chefe de Gabinete da Presidência
CAU/RJ
interina de chefia de ass. jurídica

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

João Paulo Balsini
Assessor Jurídico
OAB - 155750
CAU/RJ